



**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário previstas na Lei nº 9.084, de 05 de maio de 2010 e alterações posteriores.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## ANEXO I

Tabela - Subsídio da Polícia Militar exercício 2011

Posto ou Graduação	Valores		
	JAN-2011	MAIO-2011	OUT-2011
Coronel	9.824,00	10.339,00	10.855,00
Tem. Coronel	8.056,00	8.602,00	9.147,00
Major	7.181,00	7.722,00	8.263,00
Capitão	6.232,00	6.705,00	7.179,00
1º Tenente	5.246,00	5.630,00	6.014,00
2º Tenente	4.385,00	4.655,00	4.924,00
Aspirante	4.002,00	4.304,00	4.606,00
Subtenente	3.822,00	4.017,00	4.211,00
1º Sargento	3.419,00	3.648,00	3.878,00
2º Sargento	2.982,00	3.187,00	3.391,00
3º Sargento	2.593,00	2.777,00	2.961,00
Cabo	2.316,00	2.491,00	2.667,00
Soldado	2.099,00	2.282,00	2.465,00

## ANEXO II

Tabela - Subsídio Polícia Militar exercício 2012

Posto ou Graduação	Valores		
	JAN-2012	ABR-2012	JUL-2012
Coronel	11.370,00	11.886,00	12.402,00
Tem. Coronel	9.693,00	10.238,00	10.784,00
Major	8.804,00	9.344,00	9.885,00
Capitão	7.652,00	8.126,00	8.600,00
1º Tenente	6.398,00	6.782,00	7.166,00
2º Tenente	5.194,00	5.464,00	5.733,00
Aspirante	4.908,00	5.211,00	5.513,00
Subtenente	4.405,00	4.599,00	4.794,00
1º Sargento	4.107,00	4.336,00	4.565,00
2º Sargento	3.596,00	3.800,00	4.005,00
3º Sargento	3.145,00	3.329,00	3.513,00
Cabo	2.843,00	3.018,00	3.194,00
Soldado	2.647,00	2.830,00	3.013,00

LEI Nº 9.247, DE 30 DE OUTUBRO DE 2010.

**Cria o subsídio do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ1700, e dá outras providências.**

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o subsídio para o Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ – 1700, a ser implantado a partir de janeiro de 2011, garantida a paridade aos inativos e pensionistas.

**Parágrafo único.** A título de subsídio, serão pagos aos integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ – 1700 os valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Os atuais vencimentos ou proventos dos integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ – 1700, conforme o caso, bem como as pensões previdenciárias percebidas pelos seus dependentes, devem ser re-enquadrados e recalculados nos termos desta Lei, assegurada, em qualquer hipótese, a irredutibilidade salarial.

§1º Nos casos em que os subsídios, proventos e pensões decorrentes da aplicação da sistemática remuneratória prevista nesta Lei, forem inferiores aos valores percebidos com base na legislação estadual anterior, a respectiva diferença deve ser paga ao integrante do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ – 1700 ou ao seu dependente a título de vantagem pessoal, que não pode ser majorada, mas deve ser reduzida progressivamente à medida que for sendo absorvida por reajustes remuneratórios posteriores.

§2º Os atos de transferência para a inatividade remunerada, bem como os de concessão de pensão previdenciária a dependentes de integrante do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ – 1700, que até a data da vigência desta Lei não tenham sido julgados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado, devem retornar à Paraíba Previdência - PBPREV, para adequação à nova sistemática de proventos estabelecida por esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 5º** Fica extinta a Gratificação de Risco de Vida paga ao Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ1700, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 8.561, de 04 de junho de 2008.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## ANEXO I

Tabela Subsídio do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ exercício de 2011

Cargo	Símbolo	Classe	Valores		
			JAN-2011	MAI-2011	OUT-2011
Agente de Segurança Penitenciária	GAJ-1700	A	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		B	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		C	3.085,00	3.272,00	3.459,00
Técnico Penitenciário	GAJ -1707	A	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		B	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		C	3.085,00	3.272,00	3.459,00

## ANEXO II

Tabela Subsídio do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ exercício de 2012

Cargo	Símbolo	Classe	Valores		
			JAN-2012	ABR-2012	JULH-2012
Agente de Segurança Penitenciária	GAJ-1700	A	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		B	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		C	3.646,00	3.833,00	4.021,00
Técnico Penitenciário	GAJ -1707	A	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		B	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		C	3.646,00	3.833,00	4.021,00

## Secretarias de Estado

## Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00022/2010/SOU

6 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

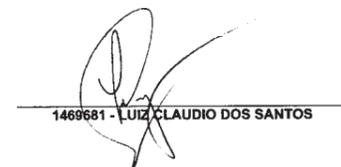
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0147782010-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00022/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.375-2	LUCINEIDE MARTINS DE FIGUEIREDO - ME	R JOAO MOREIRA, Nº 71 - ANGELIM	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00023/2010/SOU 7 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

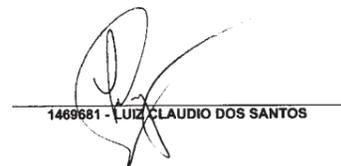
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0148172010-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00023/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.420-6	GUILHERME DAVID ARISTOTELES PEREIRA LEITE ME	R JOSE FACUNDES DE LIRA, Nº 67 - GATO PRETO	SOUSA / PB	NORMAL

**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador José Targino Maranhão

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA      CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE      DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR      MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR TÉCNICO      DIRETOR DE OPERAÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza  
Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00005/2010/TEI 17 de Junho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

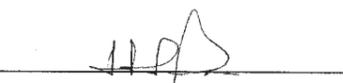
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00005/2010/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.135.290-1	MARCIO ENIO RIBEIRO	R LEONCIO WANDERLEY, Nº S/N - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE PEDRAS DE FOGO

PORTARIA Nº 00001/2010/PEF 5 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PEDRAS DE FOGO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1006422010-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1469851 - PAULO JAIR LOPES RODRIGUES

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/PEF

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.086.278-7	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDROSA LIMITADA	PR BR 101 KM 115, Nº s/n - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1109

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5665-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA STELA MACHADO DE ARRUDA**, Oficial de Promotoria, matrícula nº. 106.100-3, lotada no Ministério Público, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 09 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1288

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1291-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BENEDITA LEITE DE LACERDA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.631-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1289

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3350-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.460-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1573-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA MARCINA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 81.547-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1291

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2946-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA RICARTE DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.759-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1292

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6582-07,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AMÉLIA FORTUNATO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 87.581-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1304-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO SIMÕES DOS SANTOS**, Regente de Ensino, matrícula nº. 81.905-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 547-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA SOARES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.405-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7990-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSEFA CIPRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.512-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2202

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11979-09,

**RESOLVE**

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 664 de 22/06/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDJA FERNANDES AFONSO DE CARVALHO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 65.634-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2203**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8060-10,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 163 de 05/02/09, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 58.428-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2204**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9662-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1355 de 06/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS DORES ARAUJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 78.642-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2205**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5923-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 382 de 30/06/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIZA CAVALCANTE CRUZ**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 66.129-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2207**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 0343-10,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 265 de 19/04/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ZIZI PEREIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 66.105-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2208**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5845-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 405 de 27/04/06, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARINETE TRIGUEIRO DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 57.015-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2209**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 6327-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 134 de 01/04/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA EDILENE SOUSA LIMA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.879-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2210**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5443-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1272 de 07/12/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO CARMO BATISTA SILVA PONCE LEON**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 66.049-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2211**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5424-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 754 de 16/09/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIZABETH MARIA DA CONCEIÇÃO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 68.547-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2212**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2216-10,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 802 de 11/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.291-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2213**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7129-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 708 de 17/07/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO SOUSA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 65.712-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2214**

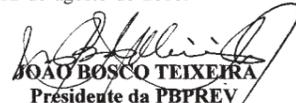
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11158-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 524 de 02/12/06, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA FONSÊCA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 61.663-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV